



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020-250
E-mail: semtras@yahoo.com.br

TERMO DE COOPERAÇÃO n° 001/2020-SEMTRAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL – SEMTRAS E O SÃO RAIMUNDO ESPORTE
CLUBE, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA:**

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n° 05.182.233/0009-23, com sede na Avenida Sérgio Henn, n° 838, bairro Aeroporto Velho, nesta cidade, neste ato representada por sua titular, a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA** – Decreto n° 007/2017-SEMGOF, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, n°2280, Bairro Aldeia, titular do RG n° 1947191 PC/PA e do CPF n° 414.772.512-00, doravante designado SEMTRAS, e o **SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE**, nome de fantasia Panterão Show Clube, inscrito no CNPJ n° 05.714.423.0001-97, com sede na Travessa Silva Jardim, n° 525, Bairro Aparecida, CEP: 68040-540 – Santarém-Pará, neste ato apresentado pelo SR. **LUIZ LOPES BERNARDINO**, brasileiro, comerciantes, portador do RG n.° 1634816SSP/PA e CPF n.° 004.858.292-15, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida São Sebastião, n° 1677, resolvem de comum acordo, celebrar este baseando nos Decretos Municipais n° 091, 122, 126, 134, 136, 137, 143 e 149/2020-PMS, considerando a situação de emergência de saúde ocasionada pelo coronavírus (COVID-19) e Lei 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, resolvem pactuar obrigações recíprocas conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é garantir o acolhimento para as pessoas em situação de Rua do Município de Santarém, tendo em vista as medidas de prevenção a disseminação do coronavírus desde março de 2020, especialmente acerca do uso do imóvel denominado “Panterão Show Clube”, situado na Travessa Silva Jardim, n° 525, Bairro Aparecida, CEP: 68040-540 – Santarém-Pará, contendo 01 campo de futebol, 01 piscina, 01 vestiário, 01 escritório, 01 salão, área externa e 05 banheiros, de propriedade do São Raimundo Esporte Clube para abrigar o “Acolhimento Emergencial para Pessoas em Situação de Rua” enquanto durar a pandemia do novo “coronavírus”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES:

I – Compete à PMS – SEMTRAS:

- a) Realizar os serviços de atendimento as pessoas em situação de rua que necessitam de acolhimento durante a pandemia do coronavírus;
- b) Prestar e articular todos os atendimentos que devem ser realizados aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@yahoo.com.br

- c) Fornecer equipamento de proteção individual aos servidores que atenderem os moradores em situação de rua, fornecer sabão, sabonete e álcool em gel;
- d) Realizar campanha de arrecadação de colchões, alimentos e itens de higiene pessoal.
- e) Administrar e a zelar pelo referido espaço durante o tempo em que estiver sobre sua tutela utilizando-o apenas para os fins previstos neste Termo.
- f) Manter o espaço em perfeito estado de conservação, providenciando, às suas expensas, a manutenção necessária do espaço, a limpeza do local, realizar reparos elétricos e hidráulicos, despesas referente à energia e água durante a vigência deste Termo.
- g) Compromete-se a restituir o bem, objeto do presente Termo, em estado normal de uso, responsabilizando-se, por todos os danos sofridos ao mesmo ou a terceiros no período de vigência do presente instrumento, salvaguardando o desgaste natural decorrente de sua depreciação pelo tempo e utilização.

VI - Caberá ao São Raimundo Esporte Clube:

- a) Ceder o espaço do São Raimundo Esporte Clube – Panterão Show Clube, localizado na Travessa Silva Jardim, nº 525, Bairro Aparecida, nesta cidade de Santarém – Pará.
- b) Vistoriar o imóvel, a fim de verificar as condições de conservação e uso deste;
- c) Comunicar a SEMTRAS qualquer situação referente a este Termo com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE:

3.1 O presente instrumento não acarretará repasses financeiros entre as parceiras, devendo, se o caso, cada parte arcar com as suas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 O período de vigência deste Termo de Cooperação entrar em vigor na data de sua assinatura e vigorará nos meses de Abril e Maio de 2020, tendo em vista a situação de emergência e calamidade pública ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado e prorrogado a critério dos partícipes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE:

5.1 A publicação do presente acordo será providenciada pelo Município de Santarém, no site oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em atenção ao art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO OU DENÚNCIA:

6.1 As parceiras poderão, unilateralmente e a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Termo de Cooperação devendo fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, comprovadamente entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@yahoo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/PA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 As dúvidas e os casos omissos que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre as parte.

7.2 As partes envidarão seus melhores esforços para dirimir amigavelmente qualquer conflito, controvérsia ou reclamação decorrente deste instrumento.

E por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, os PARECEIROS firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 26 de Março de 2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
(Decreto nº 007/2017)

LUIZ LOPES BERNARDINO

Presidente do SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE
CPF n.º 004.858.292-15

TESTEMUNHAS:

1) Adelson Branches CPF: 100.451.472-72

2) Christille Regina R. Gomes CPF: 836.254.292-63